



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2010  
EDITAL Nº 02, DE 03.05.2010 - RETIFICAÇÃO



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
Seriedade, compromisso e competência

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do item do Edital Nº 001/2010, com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 27.04.2010, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens subitens do edital supracitado:

1. **ONDE SE LÊ:**

10	Professor de Ciências	01	20	Magistério de Nível Médio ou Normal Superior ou Certificado de conclusão ou diploma, de curso de graduação de nível superior, Licenciatura Plena, Ciências com Habilitação em Biologia, ou Química, ou Física; ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Estatutário	512,33		Zona Urbana/ Zona Rural	60,00
11	Professor de Ciências	01	40	Magistério de Nível Médio ou Normal Superior ou Certificado de conclusão ou diploma, de curso de graduação de nível superior, Licenciatura Plena, Ciências com Habilitação em Biologia, ou Química, ou Física; ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Estatutário	1.024,67		Zona Urbana/ Zona Rural	60,00

(...)

13	Ensino Religioso	01	20	Licenciatura Plena em Teologia	Estatutário	1.024,67		Zona Urbana/ Zona Rural	80,00
----	------------------	----	----	--------------------------------	-------------	----------	--	----------------------------	-------

**LEIA-SE:**

10	Professor de Ciências	01	20	Certificado de conclusão ou diploma, de curso de graduação de nível superior, Licenciatura Plena, em Biologia ou Ciências Biológicas reconhecido pelo Ministério da Educação.	Estatutário	512,33		Zona Urbana/ Zona Rural	80,00
11	Professor de Ciências	01	40	Certificado de conclusão ou diploma, de curso de graduação de nível superior, Licenciatura Plena, em Biologia ou Ciências Biológicas reconhecido pelo Ministério da Educação.	Estatutário	1.024,67		Zona Urbana/ Zona Rural	80,00

(...)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2010  
EDITAL Nº 02, DE 03.05.2010 - RETIFICAÇÃO



INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
Seriedade, compromisso e competência

13	Ensino Religioso <sup>1</sup>	01	20	Licenciatura Plena em Teologia	Estatutário	512,00		Zona Urbana	80,00
----	-------------------------------	----	----	--------------------------------	-------------	--------	--	-------------	-------

\*1 - Em face da ausência de candidatos que preencham os requisitos elencados para ministrar a disciplina de Ensino Religioso deve ser observado o que dispõe a Lei Federal nº 9.475/1997 e o que dispõe os arts. 7º a 9º, da Resolução CEE/PI Nº 348/2005, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí, ex vi: “Art. 7º- Estarão plenamente habilitados para o ER nos quatro últimos anos do ensino fundamental e no ensino médio, os portadores de certificado de curso de preparação para ministrar o componente curricular ER, oferecido em nível de especialização, por instituição aprovada para este fim pelo Conselho Estadual de Educação ouvido o CONERPI. Parágrafo único – O curso mencionado no caput deve cumprir os seguintes requisitos: I. ter duração de, pelo menos, 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 2 (dois) períodos letivos; II. compreender em sua matriz curricular os conteúdos fixados, na forma do art. 11 e §§ 1º e 2º desta resolução; III. apresentar-se organizado de acordo com a norma estabelecida na forma prevista no § 3º do art. 11 desta resolução; IV. ter como critério de acesso para o aluno, ser ele professor licenciado em qualquer área específica do conhecimento para atuar na educação básica. Art. 8º- Na falta de professor habilitado, na forma do artigo anterior, considera-se apto para ministrar ER nas escolas públicas do sistema estadual de ensino: I. nos primeiros anos do ensino fundamental, os professores titulados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; II. nos últimos quatro anos do ensino fundamental e no ensino médio, os professores licenciados em qualquer área do conhecimento para atuar nesses níveis da escolarização e que comprovem haver realizado curso, ou cursos, de preparação para ministrar o componente curricular ER. Parágrafo único. O inciso II será considerado atendido para os fins regulamentares dessa resolução, quando o curso, ou a soma dos cursos, comprovado: a) totalizar um mínimo de 300 (trezentas) horas; b) contemplar, no histórico curricular apresentado, integralização significativa dos conteúdos relacionados no art 11 desta resolução; c) ter sido ministrado por instituição que apresente certificado de aceitação pelo CONERPI, através de parecer conclusivo de análise promovida para essa finalidade a pedido da instituição responsável pela expedição de certificado dos cursos referidos no inciso II desse artigo; d) constituir uma dessas modalidades ou formato de curso: (i) de atualização ou aperfeiçoamento; (ii) de qualificação profissional; (iii) de extensão universitária; (iv) de especialização em nível de pós-graduação; (v) de bacharelado em teologia, ministrado por instituição de ensino regularmente credenciado. Art. 9º- A comprovação da titulação referida no artigo anterior e seu parágrafo único é suficiente para a contratação ou admissão a concurso público para provimento de vagas decorrentes da oferta de ER em escola pública.”

- 2. RETIFICAR a lotação de todos os cargos de professores deste concurso para a zona rural, á exceção das disciplinas de Educação Física e Ensino Religioso, para zona urbana.**

São Miguel do Tapuio (PI), 03 de maio de 2010

**Francisco de Assis Sousa**

**Paço da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI**